

# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –  
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

**Lei nº 645 de 29 de junho de 2020.**

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

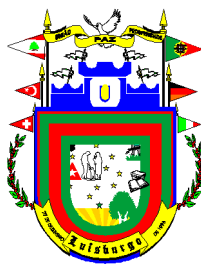
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar junto ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) destinados a acorrer despesas com aquisição de um veículo para secretaria municipal de educação, reforma do prédio e cobertura da quadra de esportes da escola municipal Gameleira e reforma do prédio e cobertura da quadra de esportes da escola municipal Cristinos.

Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura dos créditos suplementares mencionados no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a anular as dotações orçamentarias relacionados no Anexo I da presente lei .

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Luisburgo (MG), 29 de junho de 2020.

**José Carlos Pereira**  
**Prefeito Municipal**

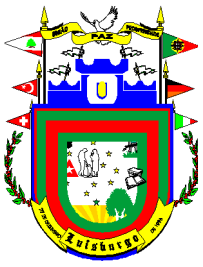


# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –  
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

## ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICH A	SUPLEMENTAÇÃO O	ANULAÇÃO	FONTE RECURSO
020501 12 122 0017 2.013	96	R\$ 50.000,00	-	101
020501 12 361 0018 1.003	102	R\$ 170.000,00	-	101
020501 12 122 0017 1.063	91	-	R\$ 10.000,00	101
020501 12 361 0018 1.005	106	-	R\$ 15.000,00	101
020501 12 361 0018 2.017	112	-	R\$ 5.000,00	101
020501 12 361 0018 2.017	117	-	R\$ 10.00,00	101
020501 12 365 0016 2.156	153	-	R\$ 500,00	101
020501 12 365 0016 2.156	155	-	R\$ 1.000,00	101
020501 12 365 0016 2.156	151	-	R\$ 5.000,00	101
020501 12 365 0016 2.156	157	-	R\$ 500,00	101
020501 12 365 0016 2.156	159	-	R\$ 1.000,00	101
020501 12 367 0035 2.044	161	-	R\$ 500,00	101
020501 12 367 0035 2.044	164	-	R\$ 500,00	101
020501 12 367 0035 2.044	166	-	R\$ 500,00	101
020501 12 367 0035 2.044	168	-	R\$ 500,00	101
020501 12 122 0017 2.013	88	-	R\$ 30.000,00	101
020501 12 122 0017 2.013	89	-	R\$ 5.000,00	101
020501 12 361 0018 2.017	109	-	R\$ 100.000,00	101
020501 12 361 0018 2.017	110	-	R\$ 20.000,00	101
020501 12 361 0019 2.018	122	-	R\$ 15.000,00	101
<b>TOTAL Fonte 101</b>		<b>R\$ 220.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	
020502 12 361 0018 1.058	170	R\$ 170.000,00	-	119
020502 12 361 0018 1.059	171		R\$ 5.000,00	119
020502 12 361 0018 2.146	172	-	R\$ 3.700,00	119
020502 12 361 0018 2.146	173	-	R\$ 20.000,00	119
020502 12 361 0018 2.146	174	-	R\$ 20.000,00	119
020502 12 361 0019 2.147	182	-	R\$ 20.000,00	119
020502 12 361 0019 2.147	183	-	R\$ 35.000,00	119
020502 12 361 0019 2.147	185	-	R\$ 10.000,00	119
020502 12 361 0019 2.147	187	-	R\$ 10.000,00	119
02502 12 365 0016 2.148	188	-	R\$ 15.000,00	119
02502 12 365 0016 2.148	190	-	R\$ 3.000,00	119
02502 12 365 0016 2.148	192	-	R\$ 300,00	119
02502 12 365 0016 2.148	193	-	R\$ 500,00	119
02502 12 365 0016 2.148	195	-	R\$ 1.000,00	119
02502 12 365 0016 2.157	196	-	R\$ 10.000,00	119
02502 12 365 0016 2.157	200	-	R\$ 10.000,00	119



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

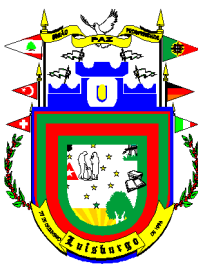
Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –  
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

02502 12 365 0016 2.157	201	-	R\$ 5.000,00	119
02502 12 365 0016 2.157	203	-	R\$ 1.500,00	119
<b>Total Fonte 119</b>		<b>R\$ 170.000,00</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL (FONTE 101 E 119)</b>		<b>R\$ 390.000,00</b>	<b>R\$ 390.000,00</b>	

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Luisburgo

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que busca autorização legislativa para que



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –  
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

o Executivo Municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento municipal vigente.

Inicialmente, cumpre salientar que os **Créditos suplementares**. Modalidade de **crédito** adicional destinado ao reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento

Vale salientar também que a abertura de créditos adicionais não representa aumento da despesa autorizada, pois ao serem abertos os créditos, são indicadas as respectivas fontes de recursos, conforme estabelecido no art. 43, e seu § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece:

**“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

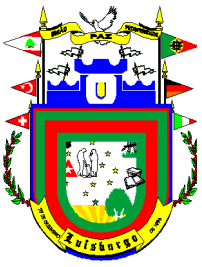
**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

**IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.**

A Lei supracitada, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal” estabelece ainda em seu art. 41, o seguinte:

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –  
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

**III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”** (grifo nosso)

Assim, vê-se que quanto ao aspecto de legalidade, a matéria está em perfeita sintonia com a legislação pertinente.

Quanto ao mérito, esclarecemos que os Recursos são destinados a acorrer despesas com aquisição de um veículo para secretaria municipal de educação, reforma do prédio e cobertura da quadra de esportes da escola municipal Gameleira e reforma do prédio e cobertura da quadra de esportes da escola municipal Cristinos.

Desta forma, na certeza de poder contar com a atenção dos Nobres Vereadores componentes desta Casa, pedimos pela aprovação do presente Projeto de Lei, na forma que se encontra redigido.

Luisburgo/MG 22 de junho de 2020.

Atenciosamente

**José Carlos Pereira**  
**Prefeito Municipal**